



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.330, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo
2506587	269	Suellen Ribeiro Pires	Agente Administrativo
2515019	10	Gabriela Cristina da Silva	Contador
2508734	25	Luisa Abreu Dias	Psicólogo
2513069	1	Aquila Bruno Miranda	Psicopedagogo
2516441	2	Flavia Gonçalves Ildefonso Costa	Psicopedagogo

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo devidamente justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial